



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

***DECRETO Nº 067/00, DE 11 DE ABRIL DE 2000.***

“Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba, criado pela Lei nº 118, de 11 de setembro de 1991, alterado pela Lei n.º 398, de 14 de abril de 1994.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e cumprindo o disposto no artigo 6º, da Lei nº 118, de 11 de setembro de 1991, com as alterações na Lei n.º 398, de 14 de abril de 1994, tendo em vista o término dos mandatos dos membros atuais e as indicações feitas,

***DECRETA:***

**Art. 1º-** Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba, criado pela Lei nº 118, de 11 de setembro de 1991, alterado pela Lei n.º 398, de 14 de abril de 1994, de conformidade com o seu artigo 6º, que serão os seguintes:

***COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA***

**I - Membros representantes do Poder Público Municipal:**

- a) representante da Secretaria de Educação:  
**Membro Titular** – Vera Lucia de Medeiros, RG. n.º 8.706.830,  
**Membro Suplente** – Luiza Maria Rangel, RG. n.º 15.720.627-0;
- b) representante da Secretaria de Turismo e Fomento:  
**Membro Titular** - Marcos Antônio de Oliveira , RG. n.º 13.359.566,  
**Membro Suplente** - Carlos Henrique Ayrosa Galvão, RG. n.º 14.950.746-X;
- c) representante da Secretaria de Saúde:  
**Membro Titular** – Ângelo José Cristino, RG. n.º 11.572.229,  
**Membro Suplente** – Roberto de Oliveira Santos, RG. n.º 7.588.349;
- d) representante da Secretaria de Assistência Social:  
**Membro Titular** - Teresa Cristina Cardoso Pereira Leite Daniel, RG. n.º 9.910.558,  
**Membro Suplente** - Angela Cristina dos Santos Sbruzzi, RG. n.º 19.830.542-4;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- e) representante da Procuradoria Geral do Município:  
**Membro Titular** - Ediveti Passos Garcia, RG. n.º 11.572.371,  
**Membro Suplente** - Márcia Paiva de Medeiros Pinto, RG. n.º 23.741.655-4;
- f) representante da Secretaria de Fazenda:  
**Membro Titular** - Eugênio Ferri Guimarães, RG. n.º 2.678.310,  
**Membro Suplente** - Izabel Donizetti da Silva Santos, RG. n.º 17.596.862;

**II - Membros representes de Entidades Não Governamentais:**

**1 - Nomes dos Titulares:**

- a) Paulo Malta de Carvalho Filho, RG. n.º 8.702.102, representante da Pastoral da Criança;
- b) Erika Valderice da Silva Nepomuceno, RG. n.º 24.689.443-X, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- c) Vania Maria Leite, CIC. n.º 342.469.676-53, representante da Associação de Pais e Mestres do CIEFI do Bairro do Tinga;
- d) Cecy Mariano de Freitas, RG. n.º 4.260.480-1, representante da 65ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Caraguatatuba;
- e) José Cardoso da Silva, RG. n.º 7.196.040-5, representante da Pastoral da Criança;
- f) Célia Maria Ambrósio Eberl Simon, RG. n.º 22.603.045-3, representante da Creche MEIMEI.

**2 - Nomes dos Suplentes:**

- a) Mase Ribeiro Filho, RG. n.º 6.387.033, representante da Associação Comercial e Industrial de Caraguatatuba - ACIC;
- b) Antônio Pereira da Silva, RG. n.º 15.536.535, representante da Sociedade Amigos de Bairro do Rio do Ouro;
- c) Walter José Antonio, RG. n.º 3.754.754, representante da Associação de Pais e Mestres da EMEI do Bairro Jaraguazinho;
- d) Ubirajara Ramos de Oliveira, RG. n.º 2.623.824, representante dos Moradores e Amigos do Aruã;
- e) Maria Luiza Alves de Siqueira, RG. n.º 6.370.805, representante da Associação dos Moradores e Amigos do Indaiá;
- f) Manoel Custino dos Reis, RG. n.º 4.612.714-8, representante da Associação de Pais e Mestres da EMEI do Morro do Algodão.

**Art. 2º** - O mandato dos membros ora nomeados será de 2 (dois) anos, sendo que o Presidente do Conselho será eleito entre um dos seus integrantes, de acordo com o que dispõe o artigo 6º, § 5º, da Lei n.º 118, de 11 de setembro de 1999, com alterações da Lei n.º 398, de 14 de abril de 1994.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 39/98, de 17 de fevereiro de 1998 e n.º 127/99, de 12 de julho de 1999

Caraguatatuba, 11 de abril de 2000.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 14/04/2000  
NO JORNAL LOCAL  
Jornal Rardielt